



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano XVII

Edição 1091

SEÇÃO ESPECIAL

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS E COBRADORES DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Motoristas e Cobradores do Município de Mairiporã, neste ato, representado pelo senhor: **MOISES DE OLIVEIRA**, brasileira, motorista, inscrito no CPF n. **105.412.478-75**, portador da cédula de identidade RG n. **21246169 SSP /SP**, residente e domiciliado na **Rua Pedrina Pereira Silva, n. 50, casa 01, Jardim Pinheiral, Mairiporã, Cep 07600-000, SP**. Convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 22 de janeiro de 2022, às 08:00h (oito horas da manhã) na primeira convocação, em seguida às 08:30h (oito e meia da manhã) em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na **Rua Laurindo Felix da Silva, 240, Luiz Fagundes, Mairiporã, Cep 07625-030**, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: 01- Deliberação e aprovação da mudança de endereço da sede; sobre a Fundação da Associação dos Motoristas e Cobradores do Município de Mairiporã; 02- Aprovação da alteração do endereço no Estatuto da Associação, bem como em todos os documentos pertinentes.

Mairiporã / SP, 27 de dezembro de 2021

MOISES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS E COBRADORES DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2022. Processo 19.664/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 TURBO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO – IMPLEMENTADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (HARPIA). A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 10/01/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 001/2022, Processo 20.497/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Drenagem e Pavimentação na Estrada Naim Khairalla (Trecho 3) Bairro Luiz Fagundes, Mairiporã - SP. A sessão será aberta às 09h00 do dia 10 de fevereiro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Concorrência Pública 001/2022 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 10/01/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br, Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DOS AVISOS DE LANÇAMENTO DO IPTU/ CRL DO EXERCÍCIO DE 2022

Tem esta a finalidade de comunicar que os avisos do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e a CRL (Coleta e Remoção de Lixo) do exercício de 2022 foram distribuídos através dos Correios, com vencimento da primeira parcela e da parcela única para o dia 20 de Janeiro de 2022. Para os contribuintes que não receberem os carnês do IPTU/CRL até o vencimento previsto acima, ficam **NOTIFICADOS** para a imediata retirada no Departamento de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, sito à Alameda Tibiriçá, 374 – Vila Nova – Município de Mairiporã, no horário das 8:30h às 16:30h ou no portal de serviços da internet desta Prefeitura através do endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

Considerando o artigo 145 da Lei Federal 5172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e considerando o artigo 127 da Lei 1036 de 07 de dezembro de 1983, o contribuinte que não concordar com o Lançamento poderá reclamar até o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta notificação no órgão oficial.

Mairiporã, 03 de Janeiro de 2022

D4Sign aeb5702d8ecc-4c26-b108-a0f18cff32cd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Silvana Francinete da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **RECONVOCA** o candidato **FLAVIO ARAUJO ANGELO**, aprovado no **Concurso Público nº. 01/2018**, no cargo Ajudante Geral, classificado em 34º lugar, para comparecer na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado, em cumprimento a decisão proferida no Processo Administrativo nº 17.201/2021, que cancela a publicação de desistência realizada no jornal imprensa oficial do município, na edição nº 1039, de 02 de julho de 2021.

Mairiporã, 07 de janeiro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração, Recursos Humanos e Modernização

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO Sr (a). Jose de Almeida LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Em análise à transcrição 51.358 identificamos a titularidade de domínio do notificado, assim, publicamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Parque Industrial IV.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO Sr (a). BENEDITO MARCIANO BUENO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Em análise aos contratos de compra e venda identificamos Sr. Benedito Marciano Bueno com loteador, e portanto, notificado, assim, publicamos peça gráfica e memorial (ver páginas 4 e 5) descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Parque Industrial IV.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). ROMEU PEREIRA BUENO
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da transcrição 51.358, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). JOAQUIM PEREIRA DE CAMARGO
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da transcrição 51.358, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). CANDIDO ANTONIO DA SILVA
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da transcrição 51.358, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no pra-

zo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.
Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). SIRIGI SUJIMOTO
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da transcrição 51.358, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). JOÃO BATISTA FELIX DE SOUZA JUNIOR
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da apresentada no levantamento planialtimétrico cadastral, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). JOANA D'ARC SANTOS ROSENAL E S/M
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da apresentada no levanta-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

mento planialtimétrico cadastral, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). JOSÉ ARTHUR PADULA
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da apresentada no levantamento planialtimétrico cadastral, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). ESPÓLIO ALFREDO HENRIQUE FERNANDES
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da apresentada no levantamento planialtimétrico cadastral, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
Sr (a). JOÃO BATISTA FELIX DE SOUZA JUNIOR
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da apresentada no levantamento planialtimétrico cadastral, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
ARTERIS
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da apresentada no levantamento planialtimétrico cadastral, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO
DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL IV

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos à etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do Parque Industrial IV, com acesso principal pela Avenida Dr Sergio Machado Baunner, com sua regularização fundiária promovida pelos interessados em parceria com a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro do projeto identificamos sua propriedade confinante da área da apresentada no levantamento planialtimétrico cadastral, objeto da regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

De qualquer modo, enviamos peça gráfica e memorial descritivo (ver páginas 4 e 5) para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar do recebimento desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Joanina Ruffolo.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173.

Atenciosamente,

Alexandre dos Santos - BOAVA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Mairiporã, 21 de dezembro de 2021

Memorial
Parque Industrial IV



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Um núcleo habitacional urbano, denominado Parque Industrial IV, localizado no bairro Terra Preta, município e comarca de Mairiporã, com uma área de **30.323,67m²**, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **P1** definido pelas coordenadas **N: 7.427.259,92 m** e **E: 336.846,71 m**, confrontando com a Avenida Dr. Sergio Machado Brauner até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **N: 7.427.276,98 m** e **E: 336.804,06** com azimute de **282°54'41"** e distância de **51,93m** deste segue confrontando com a Avenida Dr. Sergio Machado Brauner até o vértice **P3** definido pelas coordenadas **N: 7.427.287,86** e **E: 336.753,28** com azimute de **281° 43'59"** e distância de **46,71m** deste segue confrontando com a Avenida Dr. Sergio Machado Brauner até o vértice **P4** definido pelas coordenadas **N: 7.427.297,03** e **E: 336.707,48** com azimute de **284° 41'06"** e distância de **42,19m** deste segue confrontando com a Avenida Dr. Sergio Machado Brauner até o vértice **P5** definido pelas coordenadas **N: 7.427.307,41** e **E: 336.666,61** com azimute de **284°41'07"** e distância de **57,94m** deste segue confrontando com a Avenida Dr. Sergio Machado Brauner até o vértice **P6** definido pelas coordenadas **N: 7.427.321,73** e **E: 336.610,47** com azimute de **23°50'50"** e distância de **60,27m** deste segue confrontando com a Área remanescente BENEDITO MARCIANO B. FILHO até o vértice **P7** definido pelas coordenadas **N: 7.427.376,86** e **E: 336.634,84** com azimute de **076°29'48"** e distância de **51,06m** deste segue confrontando com área de propriedade de José Maria da Cruz Neto até o vértice **P8** definido pelas coordenadas **N: 7.427.388,87** e **E: 336.684,47** com azimute de **81°06'47"** e distância de **65,96m** deste segue confrontando com área de propriedade de José Maria da Cruz Neto até o vértice **P9** definido pelas coordenadas **N: 7.427.398,97** e **E: 336.749,65** com azimute de **81°01'09"** e distância de **31,19m** deste segue confrontando com área de propriedade de José Maria da Cruz Neto até o vértice **P10** definido pelas coordenadas **N: 7.427.403,93** e **E: 336.780,48** com azimute de **79°42'20"** e distância de **35,83m** deste segue confrontando com área de propriedade de José Maria da Cruz Neto até o vértice **P11** definido pelas coordenadas **N: 7.427.416,20** e **E: 336.848,63** com azimute de **79°33'12"** e distância de **33,41m** deste segue confrontando com área de propriedade de José Maria da Cruz Neto até o vértice **P12** definido pelas coordenadas **N: 7.427.410,29** e **E: 336.815,70** com azimute de **79°45'55"** e distância de **14,93m** deste segue confrontando com área de propriedade de José Maria da Cruz Neto até o vértice **P13** definido pelas coordenadas **N: 7.427.418,90** e **E: 336.863,36** com azimute de **141°29'22"** e distância de **54,42m** deste segue confrontando com limite da Rodovia Fernão Dias até o vértice **P14** definido pelas coordenadas **N: 7.427.377,91** e **E: 336.895,96** com azimute de **138°00'59"** e distância de **21,96m** deste segue confrontando com limite da Rodovia Fernão Dias até o vértice **P15** definido pelas coordenadas **N: 7.427.361,58** e **E: 336.910,65** com azimute de **144°23'22"** e distância de **22,73m** deste segue confrontando com limite da Rodovia Fernão Dias até o vértice **P16** definido pelas coordenadas **N: 7.427.343,11** e **E: 336.923,89** com azimute de **146°02'10"** e distância de **10,29m** deste segue confrontando com limite da Rodovia Fernão Dias até o vértice **P17** definido pelas coordenadas **N: 7.427.334,58** e **E: 336.929,63** com azimute de **231°47'55"** e distância de **39,53m** deste segue confrontando com o lote 01 da Quadra A do Loteamento Jd. Jacarandás (Proprietário: João Batista Felix de Souza Junior) até o vértice **P18** definido pelas coordenadas **N: 7.427.309,80** e **E: 336.898,83** com azimute de **245°59'34"** e distância de **7,41m** deste segue confrontando com a Rua dos Ipês até o vértice **P19** definido pelas coordenadas **N: 7.427.306,67** e **E: 336.892,11** com azimute de **237°57'55"** e distância de **43,16m** deste segue confrontando com o lote 01 da Quadra A do Loteamento Jd. Jacarandás (Proprietária: Joana D'Arc Santos Rosental) até o vértice **P20** definido pelas coordenadas **N: 7.427.283,17** e **E: 336.855,88** com azimute de **201°18'15"** e distância de **24,95m** deste segue confrontando com o lote 10 da Quadra B do Loteamento Jd. Jacarandás (Proprietário: José Arthur Padula) até encontrar o vértice inicial **P01** definido pelas coordenadas **N: 7.427.259,92** e **E: 336.546,71** com azimute de **291°15'55"** e distância de **45,87m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os valores foram calculados no plano de projeção UTM.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4604-4888

RUA IPIRANGA, 130 – CENTRO
EXPEDIENTE DAS 8H00 ÀS 17H00

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

PRESERVE O MEIO AMBIENTE
cuidar da natureza é uma responsabilidade de todos

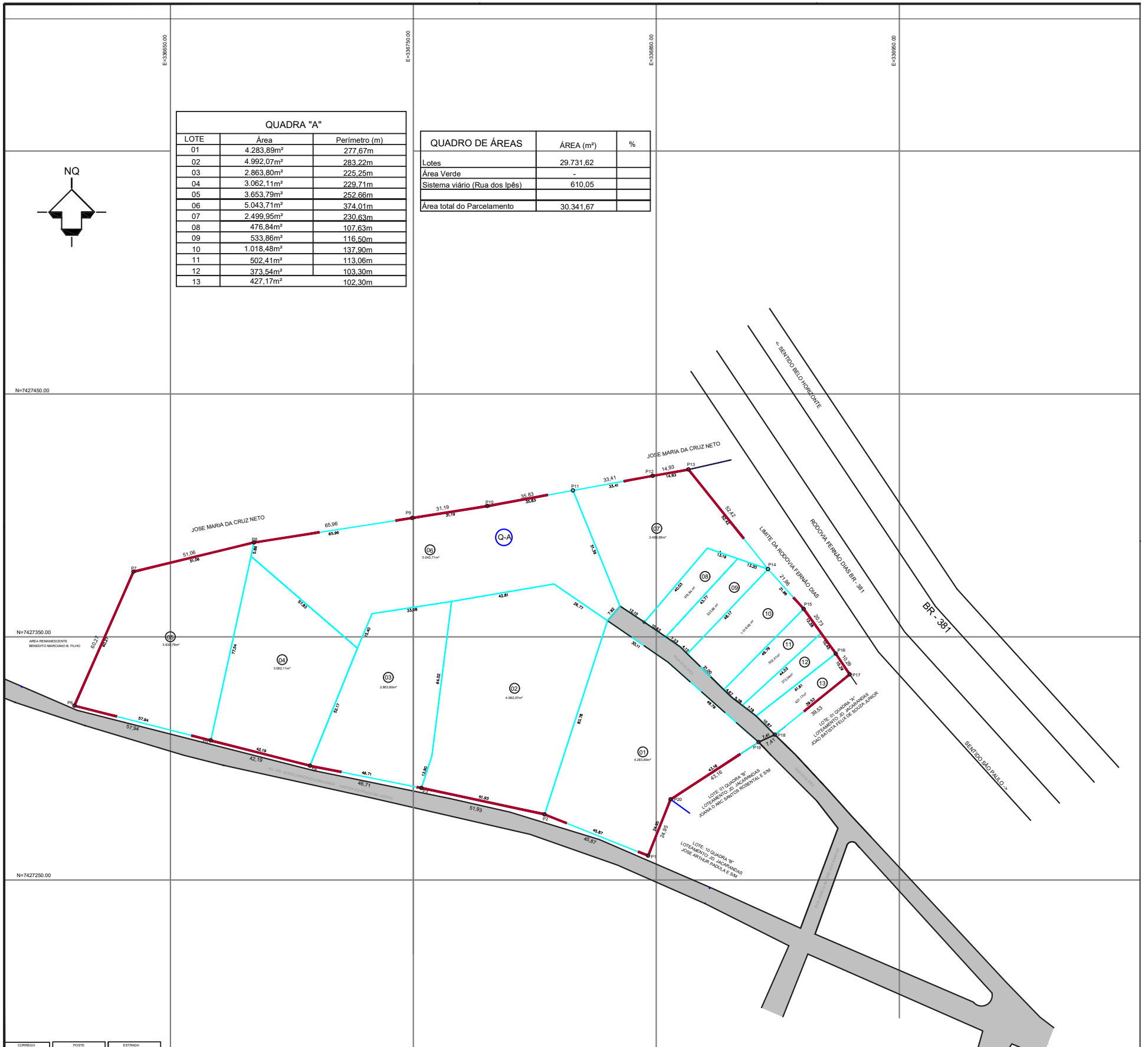
PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

MAIRIPORÃ É + CULTURA

MAIRIPORA.SP.GOV.BR/CULTURA



Perímetro de regularização: Parque Industrial IV



Segurança Pública
Defesa Civil

(11) 4419-2321
(11) 4419-5577
(11) 4419-2650



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Altera disposições da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2014.
(Autoria: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado ao art. 2º o inciso XXI com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
XXI – **VANTAGEM PESSOAL**: gratificação final em que o servidor terá a incorporação única das comissões incorporadas, função gratificada incorporada, gratificação por nível superior incorporada, adicional por tempo de serviço incorporado (anuênio), quebra de caixa incorporado, gratificação por sessão incorporada, abonos salariais e sexta parte integral e sexta parte proporcional incorporada.”

Art. 2º Ficam criados o art. 4º-A, os incisos I a VIII e o parágrafo único ao mesmo artigo, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A Os servidores que fizerem jus a incorporações perceberão Vantagem Pessoal (VP).

Parágrafo único. Considera-se Vantagem Pessoal (VP):

- I – comissão incorporada;
- II – função gratificada incorporada;
- III – gratificação por nível universitário incorporada;
- IV – adicional por tempo de serviço incorporado (anuênio);
- V – quebra de caixa incorporado;
- VI – gratificação por sessão incorporada;
- VII – abono salarial; e
- VIII – sexta parte.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento do adicional por tempo de serviço (sexta parte), de dezessete por cento por vinte e cinco anos de serviço, para que não haja prejuízo na expectativa de direito dos servidores do Poder Legislativo, fica o mesmo incorporado às vantagens pessoais, na proporção em relação aos meses de trabalho ininterruptos de serviço público, conforme anexo I.”

Art. 3º Fica revogado o inciso V do art. 19.

“Art. 19

V – **REVOGADO**”

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogado o inciso V do art. 19 da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2014.

Palácio Tibirigá, em 03 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVIA SIMÕES LIMA
Assessoria Jurídica Parlamentar Substituta

ANEXO I

| Quantidade de anos trabalhados | Porcentagem para Incorporação (%) |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| 25 | 17 |
| 24 | 16,32 |
| 23 | 15,64 |
| 22 | 14,96 |
| 21 | 14,28 |
| 20 | 13,60 |
| 19 | 12,92 |
| 18 | 12,24 |
| 17 | 11,56 |
| 16 | 10,88 |
| 15 | 10,20 |
| 14 | 9,52 |
| 13 | 8,84 |
| 12 | 8,16 |
| 11 | 7,48 |
| 10 | 6,80 |
| 9 | 6,12 |
| 8 | 5,44 |
| 7 | 4,76 |

| | |
|---|------|
| 6 | 4,08 |
| 5 | 3,40 |
| 4 | 2,72 |
| 3 | 2,04 |
| 2 | 1,36 |
| 1 | 0,68 |

DECRETO Nº 9.379, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibirigá, em 22 de dezembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| CLASSIFICACAO | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | | VALOR LANÇADO | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------|--------|-----------------------|--|---------------------|------------------------|------------|
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FUNCAO | DESPESA | | | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | | | |
| 02.08.051 | 3.3.90.00.00 | 10 | 122 | 1006 - 2049 | 05 05576 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE | 150.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | 150.000,00 | | |
| R E C U R S O S U T I L I Z A D O S | | | | | | | | |
| EXCESSO DE ARRECADACAO | | ANULACAO | | SUPERAVIT FINANCEIRO | | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORÇAMENTARIO | TOTAL |
| 150.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |

DECRETO Nº 9.380, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibirigá, em 22 de dezembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de dezembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| CLASSIFICACAO | | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO |
|---------------------------|--------------|-------------|---------------|----|-------|--|---------------|
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE DESPESA | | | | |
| S U P L E M E N T A C A O | | | | | | | |
| 02.12.03 | 3.3.90.00.00 | 15 452 5004 | - 2137 | 01 | 03849 | COLETA RESIDUOS DOMICILIARES | 256.000,00 |
| 02.16.02 | 3.3.90.00.00 | 15 452 8003 | - 2207 | 01 | 04417 | MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO | 67.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 323.000,00 |

ANEXO II – ANULAÇÃO

| CLASSIFICACAO | | | | | | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO |
|-------------------------------------|--------------|-------------|---------------|----|-------|---|---------------|
| ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE DESPESA | | | | |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S | | | | | | | |
| 02.02.01 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7002 | - 2189 | 01 | 03742 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 49.000,00 |
| 02.03.01 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7002 | - 2071 | 01 | 03802 | DESPESA SOB REGIME DE ADIANTAMENTO | 2.500,00 |
| 02.03.01 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7002 | - 2189 | 01 | 03811 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 11.000,00 |
| 02.03.01 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7002 | - 2189 | 01 | 03814 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 12.000,00 |
| 02.03.01 | 4.4.90.00.00 | 04 122 7002 | - 2189 | 01 | 03816 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 69.000,00 |
| 02.05.01 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7002 | - 2185 | 01 | 04648 | GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 120.500,00 |
| 02.02.05 | 3.3.90.00.00 | 04 131 7003 | - 2196 | 01 | 05408 | PUBLICIDADE LEGAL | 29.000,00 |
| 02.02.01 | 4.4.90.00.00 | 04 122 7002 | - 2189 | 91 | 05544 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 30.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 323.000,00 |

DECRETO Nº 9.386, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais e autarquia, no exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Em conformidade com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados no exercício de 2022 os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais e autarquia, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I - Feriados Nacionais:

- 01 de janeiro de 2022, sábado, Confraternização Universal;
- 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes;
- 1º de maio, domingo, Dia do Trabalho;
- 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
- 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil;
- 12 de outubro, quarta-feira, Padroeira do Brasil – Nossa Srª Aparecida;
- 02 de novembro, quarta-feira, Finados;
- 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República;
- 25 de dezembro, domingo, Natal.

II - Feriado Estadual:

- 9 de julho, sábado, Revolução Constitucionalista de 1932. (Lei Estadual nº 9.497/97).

III - Feriados Municipais (art. 148 da Lei Orgânica do Município):

- 27 de março, domingo, aniversário da Emancipação Política Administrativa do Município;
- 15 de setembro, quinta-feira, Padroeira do Município – Nossa Srª do Desterro.

IV- Ponto Facultativo:

- 22 de abril, sexta-feira, dia posterior ao Tiradentes;
- 17 de junho, sexta-feira, dia posterior ao Corpus Christi;
- 16 de setembro, sexta-feira, dia posterior ao da Padroeira do Município – Nossa Srª do Desterro.
- 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público;

- 14 de novembro, segunda-feira, véspera Proclamação da República;
- 20 de novembro, domingo, Dia da Consciência Negra;
- 23 de dezembro, sexta-feira, véspera de Natal;
- 30 de dezembro, sexta-feira, véspera de Ano Novo.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, os servidores poderão repor as horas não trabalhadas, para compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVIA SIMÕES LIMA
Assessoria Jurídica Parlamentar Substituta

DECRETO Nº 9.387, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do § 2º do art. 1º do Decreto 9.275, de 02 de agosto de 2021, que Institui o programa Mairiporã Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º do Decreto 9.275, de 02 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação: “§ 2º Para fins de atendimento e para a adequação do programa em epígrafe, fica prorrogado até 31 (trinta e um) de março de 2022, irrepreivelmente, a transformação dos processos físicos para processos digitais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de janeiro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVIA SIMÕES LIMA
Assessoria Jurídica Parlamentar Substituta

PODER LEGISLATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004882.989.19-7

Prefeitura Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2019.

Prefeito: Antonio Shigueyuki Aiacyda.

Advogados: Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Nicole Gabrielle Pires (OAB/SP nº 412.542) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO.

Cumprimento aos índices constitucionais e legais como Ensino, Saúde e Precatórios, bem como a observância aos limites de Gastos com Pessoal, Transferência de Recursos ao Legislativo. Déficit orçamentário amparado pelo Resultado Financeiro. Parecer favorável com recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004882.989.19-7.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São



Paulo, em sessão de 31 de agosto de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2019, com recomendações à Origem, à margem do parecer, e determinação à Fiscalização, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.
Publique-se.
São Paulo, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

Para informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
accesse: 3-FEWT-LOSM-6T9L-3K0H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
accesse: http://e-processo.tce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 3-FEWT-LOSM-6T9L-3K0H



**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**



**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**



**Alô Pró-Sangue
(11) 4573-7800**

O Alô Pró-Sangue atende pessoas interessadas em informações sobre a doação de sangue, postos de coleta e horário de atendimento. Tire suas dúvidas de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, exceto feriados e emendas de feriados ou envie uma mensagem para faleconosco@prosangue.sp.gov.br. Para outras informações, ligue para 11 4573-7500.

JUNTOS

PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A **SEGUNDA DOSE** da vacina contra a **COVID-19** é muito importante para que você complete o ciclo vacinal e fique protegido contra o **CORONAVÍRUS**.



Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19** Informações e **Vacinação** e acompanhe as etapas de vacinação.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

ImprensaOficial EDIÇÃO 1091 1 pdf

Código do documento aeb5702d-8ecc-4c26-b108-a0f18cff32cd



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Ana Cristina Piason

Eventos do documento

08 Jan 2022, 01:49:33

Documento aeb5702d-8ecc-4c26-b108-a0f18cff32cd **criado** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-01-08T01:49:33-03:00

08 Jan 2022, 01:50:15

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-01-08T01:50:15-03:00

08 Jan 2022, 01:50:27

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 189.110.138.216 (189-110-138-216.dsl.telesp.net.br porta: 36740) - **Geolocalização:** [-23.5515012 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE_ATOM: 2022-01-08T01:50:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):caab311536b77782210305879574e977360db9857206c969f08531245d4f0bef

(SHA512):398eacfc06f55b6acff153bd8b40a661bfa7d253231ef5192051d0dff4f740c45656df1a162c6dfd5283d0a0aa2a6c03d502a8e8379c2d7e990f73fd1c0e74a8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign